TERMO ADITIVO N. 042/2019 AO CONTRATO Nº 035/2019

Que entre si realizam, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Locatelli Tisott, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Micro Empreendedor Individual **ADEMIR SOARES PADILHA**, inscrito no CNPJ nº 22.975.375/0001-00, com sede na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Ademir Soares Padilha, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 605.923.110-15, na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, de ora em diante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, resolvem acordar e assinar o TERMO ADITIVO de alteração referente ao contrato n. 035/2019, de acordo com as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da ETAPA 3 - Construção de pequeno pórtico descrita na cláusula primeira do CONTRATO Nº 035/2019, a qual fica alterada para a seguinte redação, conforme memorial descritivo de alteração emitido na data de 19/06/2019, pelo Engenheiro Civil, Darcy Mariano Trevisan Filho/CREA/RS 199599:

Etapa 3 - Alteração na construção de pequeno pórtico

No acesso ao cemitério municipal, deverá ser construído um pórtico de concreto armado de largura 3,50m e altura 3,0m O pórtico será executado com dois pilares de concreto armado de dimensões 0,25x0,30m. A armadura longitudinal dos pilares será constituída de barras de aço CA 50 12,50m na quantidade de seis barras, a armadura transversal será constituída de aço CA-60 5,0mm afastados os estribos entre si a cada 12,0cm. As sapatas dos pilares serão de dimensões 1,00x1,00x0,30m (largxcompxprof), as armaduras das sapatas serão de aço CA-50 na bitola 8,00mm espaçadas as barras entre si de 10,00cm nas duas direções das sapatas.

Acima dos pilares, será executada uma viga de concreto armado de dimensões 15x40cm que servirá de apoio para letreiros. A armadura longitudinal da viga será de aço CA 50 12,50mm e a armadura transversal da viga será com aço CA 60 5,0mm, a quantidade de barras aço CA 50 12,50 mm será de 4,0 barras na parte inferior e duas na parte superior, os estribos da viga serão afastados a cada 12,0cm. OBS: O cobrimento das sapatas, pilares e vigas será de 2,50cm.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita/RS, 19 de junho de 2019.

Ademir S. Padilha

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMIR SOARES PADILHA
Contratada

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em 19/06/2019

Gluster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A